



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**  
**PROCESSO Nº 25381/2018**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16.**

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/ SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, que será regida pela seguinte legislação: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 99/13, Decreto Municipal 65/07, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos.

A sessão pública será realizada no Departamento de **Procedimentos Licitatórios - DPL**, situada na Rua Episcopal, nº 1575, **3º andar**, Centro e conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Roberto C. Rossato, com auxílio da equipe de apoio.

**Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00min do dia 13 de setembro de 2019, no Departamento de Procedimentos Licitatórios, à Rua Episcopal, 1.575 – 3º andar – Centro – São Carlos, sendo posteriormente abertos pela Comissão Permanente de Licitações em sessão pública a ocorrer às 09h30min do mesmo dia, de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:**

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário do DPL dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Procedimentos Licitatórios, através do fax (16) 3362-1162 ou para o e-mail [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br).

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - PROCESSO Nº 25381/2018	
OBJETO: _____	Data: _____
Empresa _____	
Endereço _____	
C.N.P.J. _____	Telefone: (    ) _____
E-mail: _____	Nome/Cargo: _____

Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

É facultado, a qualquer interessado, pedido de esclarecimentos respeitado o prazo de até **2 (dois)** dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por escrito informando o **número da licitação**, conforme abaixo:

- a) protocolado no Departamento de Procedimentos Licitatórios na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, ou
- b) por meio de mensagem eletrônica, no e-mail: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br).

Os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Carlos ([www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br)).

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE**

**ANEXO V – ANEXOS DO TCE**

**ANEXO VI – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ANEXO X – RELAÇÃO DE LOCAIS**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO OU VISITA TÉCNICA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o **Registro de preços de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, para atender às demandas do Município de São Carlos** pelo período de 12 meses, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

#### **2. DO VALOR**

2.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 144.604,00 (Cento e quarenta e quatro mil seiscentos e quatro reais)**.

#### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 12.01.12.365.2020.2.065.3.3.90.30.01.2100000 - **Ficha:** 255 – Tesouro Municipal
- 12.02.12.361.2019.2.064.3.3.90.30.01.2200000 - **Ficha:** 289 – Tesouro Municipal
- 12.03.12.365.2018.2.066.3.3.90.30.01.2100000 - **Ficha:** 296 – Tesouro Municipal
- 12.01.12.365.2020.2.065.3.3.90.39.01.2100000 - **Ficha:** 258 – Tesouro Municipal
- 12.02.12.361.2019.2.064.3.3.90.39.01.2200000 - **Ficha:** 292 – Tesouro Municipal
- 12.03.12.365.2018.2.066.3.3.90.39.01.2100000 - **Ficha:** 299 – Tesouro Municipal
- 09.02.08.244.2082.2.047.3.3.90.34.01.1100000 - **Ficha:** 177 – Tesouro Municipal



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

- 09.02.08.244.2081.2.052.3.3.90.36.05.1100000 - **Ficha:** 164 – Transferências de Convênios Federais - Vinculados
- 09.02.08.244.2082.2.045.3.3.90.30.02.1100000 - **Ficha:** 170 – Transferências de Convênios Estaduais - Vinculados
- 09.02.08.244.2059.2.024.3.3.90.30.01.1100000 - **Ficha:** 194 – Tesouro Municipal
- 17.01.15.451.2032.2.075.3.3.90.30.01.1100000 - **Ficha:** 184 – Tesouro Municipal
- 22.02.10.301.2089.2.124.3.3.90.30.01.3100000 - **Ficha:** 187 – Tesouro Municipal
- 22.02.10.301.2089.2.118.3.3.90.30.05.3010000 - **Ficha:** 204 – Transferências de Convênios Federais - Vinculados
- 22.02.10.302.2090.2.129.3.3.90.30.01.3100000 - **Ficha:** 201 – Tesouro Municipal
- 22.02.10.302.2090.2.128.3.3.90.30.05.3020000 - **Ficha:** 208 – Transferências de Convênios Federais - Vinculados
- 22.02.10.304.2091.2.109.3.3.90.30.01.3100000 - **Ficha:** 154 – Tesouro Municipal
- 22.02.10.301.2089.2.124.4.4.90.51.01.3100000 - **Ficha:** 221 – Tesouro Municipal
- 19.01.04.122.2036.2.080.3.3.90.30.01.1100000 - **Ficha:** 615 – Tesouro Municipal
- 19.05.15.452.2035.2.083.3.3.90.30.01.1100000 - **Ficha:** 597 – Tesouro Municipal
- 19.03.15.452.2036.2.080.3.3.90.30.01.1100000 - **Ficha:** 627 – Tesouro Municipal
- 19.04.15.451.2037.2.082.3.3.90.30.01.1100000 - **Ficha:** 641 – Tesouro Municipal
- 19.02.18.541.2034.2.079.3.3.90.30.01.1100000 - **Ficha:** 634 – Tesouro Municipal
- 19.05.15.452.2035.2.085.3.3.90.30.01.1100000 - **Ficha:** 670 – Tesouro Municipal
- 19.06.18.541.2038.2.081.3.3.90.30.01.1100000 - **Ficha:** 650 – Tesouro Municipal
- 19.05.15.452.2035.2.084.3.3.90.30.01.1100000 - **Ficha:** 561 – Tesouro Municipal
- 20.01.23.695.2043.2.089.3.3.90.30.01.1100000 - **Ficha:** 529 – Tesouro Municipal
- 21.01.04.122.2045.2.099.3.3.90.30.01.1100000 - **Ficha:** 553 – Tesouro Municipal
- 21.02.04.122.2044.2.101.3.3.90.30.01.1100000 - **Ficha:** 580 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 574 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 622 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 611 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 177 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 164 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 170 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 194 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 184 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 187 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 204 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 201 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 208 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 154 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 221 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 615 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 597 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 627 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 641 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 634 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 670 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 650 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 561 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 529 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 553 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 580 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 574 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 622 – Tesouro Municipal
- 21.03.15.451.2046.2.097.3.3.90.30.01.4600000 - **Ficha:** 611 – Tesouro Municipal

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

4.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento.

5.2.3. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores e não atenderem ao disposto no item 9.6.1.1. deste Edital.

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

5.2.5. Empresas em consórcio e cooperativas, estas últimas conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200.1.15003/6-50.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, no início da sessão pública, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.

6.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (**ANEXO I**).

6.1.2. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.3. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular (com firma reconhecida) ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.2, que comprove poderes do mandante para a outorga;

6.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO II**) e a declaração de enquadramento do regime de tributação (**ANEXO III**) deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES, juntamente com o credenciamento.**

6.2.1. A não apresentação da declaração contida no ANEXO III indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar 123/06, visando ao exercício da preferência.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

**6.3.** Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

**6.4.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</b> À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 25381/2018 Pregão Presencial Nº 18/2019 <b>NOME DO PROPONENTE</b>	<b>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO</b> À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 25381/2018 Pregão Presencial Nº 18/2019 <b>NOME DO PROPONENTE</b>
--	---

#### 7. DOS ENVELOPES

**7.1.** O Envelope 1 “**PROPOSTA**” deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 8** deste Edital.

**7.2.** O Envelope 2 “**HABILITAÇÃO**” deverá conter a documentação **de que trata o item 9** deste Edital.

**7.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

#### 8. DA PROPOSTA

**8.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

**a)** Número do processo e do pregão.

**b)** Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

**c)** Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

**d)** Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais.
- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**e)** Descrição precisa do item.

**f)** Prazo de validade da proposta: que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

**g)** Período de fornecimento: será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da unidade requisitante.

**h)** Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

**8.2.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.3.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**8.4.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo (**ANEXO VI**)

**8.5.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

**8.5.1.** Cujos preços unitários ou totais sejam maiores que o estimado para esta licitação.

**8.5.2.** Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

**8.5.3.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.5.4.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

**8.5.5.** Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

**8.6.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o extenso.

### **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “HABILITAÇÃO”**

**9.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por todos os licitantes, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grampeados e **numerados, em ordem sequencial**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**9.2.** A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação dos seguintes documentos:

**9.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**9.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

**9.2.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem **9.2.2.**

**9.2.4.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**9.2.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

**9.3.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**9.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**9.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

**9.3.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**9.3.3.1.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**9.3.3.1.2.** A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

**9.3.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do município Sede do licitante.

**9.3.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), **ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.**

**9.3.4.** Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. Esta certidão é dispensável nos termos do item 9.3.3.1.2.

**9.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**9.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do art. 11 da Lei Municipal 15.247/2010, conforme **ANEXO III** deste edital.

**9.3.7.1.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**9.3.7.2.** O prazo assegurado no subitem **9.3.7.1** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**9.3.7.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.4.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - CPD-EN.

**9.4.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**9.5.** Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

**9.5.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e em favor da empresa licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**9.5.2.** Declaração de Pleno Conhecimento do objeto ou de Visita Técnica, conforme anexo XI.

**9.6.** A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

**9.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**9.6.1.1.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

**9.6.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial na forma indicada no item 9.6.2.2. e o recibo de entrega digital.

**9.6.2.1.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** optantes pelo **SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil**, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição**, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, **na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015.**

**9.6.2.2.** O Balanço patrimonial exigido em qualquer das situações acima deve conter, no mínimo, **Termos de Abertura e Encerramento, contas do Ativo e do Passivo, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, quando aplicável.**

**9.7.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93 (**ANEXO IV**).

**9.8.** Declaração que possui **Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo município sede da licitante. O Alvará deverá ser apresentado na assinatura da ata/contrato.**

**9.9. Documentação Complementar Obrigatória Exigida (do vencedor da licitação).**

No processo licitatório para a contratação de empresa para a prestação serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água a **licitante vencedora** deve apresentar a documentação exigida abaixo, na assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Apresentar cópia de licença/ Alvará de funcionamento e funcionamento ambiental emitida pelo **Ministério da Saúde – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através da Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, que “dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências”.**

b) Cópia dos registros dos produtos a serem utilizados pela CONTRATADA, junto ao Ministério da Saúde e/ ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

c) Registro ou inscrição da empresa CONTRATADA e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de química (CRQ) ou conselho equivalente que esteja de acordo com as normativas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

- d) Comprovar o vínculo do responsável técnico com a CONTRATADA, mediante registro em Carteira de Trabalho ou participação do responsável técnico no Contrato Social da CONTRATADA ou ainda por contrato de prestação de serviços, sendo este legalmente habilitado para o exercício das funções relacionadas com os serviços técnicos de controle de pragas e vetores, bem como a comprovação de inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Classe, podendo habilitar os seguintes profissionais técnicos: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal e médico veterinário.
- e) Às empresas interessadas em participar desta licitação, é opcional, **EFETUAR VISTORIA TÉCNICA** prévia dos locais da prestação dos serviços (art. 30, inciso III da Lei 8666/93), com a finalidade de inspecionar e coletar informações de todos os dados, elementos e condições do local que possam vir a ter influência, cujo conhecimento seja necessário para apresentação de Proposta de Preços e para o desenvolvimento dos trabalhos. As visitas devem ser agendadas na Secretaria Municipal de Educação – Sr. Celso – 16 3373-3222.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**10.1.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de emissão.

**10.2.** As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 22/11/05).

**10.3.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

**10.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

**10.3.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**10.3.4.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**10.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**10.4.1.** O estabelecimento que participar do certame, caso vencedor, fica vinculado à execução do objeto, não podendo fazê-lo através de outro estabelecimento.

**10.5.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

#### 11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

**11.1.** Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, no início da sessão pública, os interessados entregarão à equipe de pregão: o ANEXO I - Termo de Credenciamento, conforme item 6, o ANEXO II - Declaração que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, e ANEXO III - Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, fora dos envelopes.

**11.2.** Será permitido ao licitante participante, através de seu representante e desde que este detenha poderes específicos para tal, sanar falhas formais relativas à documentação e a ausência de declarações, na própria sessão pública, vedada a inclusão ou alteração de documentos ou informações que originalmente devam constar dos exigidos nesta licitação, alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da licitação.

**11.3.** Em seguida identificará a proposta de menor preço, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

**11.4.** As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.

**11.5.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às condições fixadas no Edital.

**11.6.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta, serão selecionadas até 3 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.7.** Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**11.8.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.

**11.9.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**11.10.** Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de melhor preço e o valor estimado para a licitação.

**11.12.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**11.13.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**11.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e configurado o empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

**11.14.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

**11.14.2.** Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** No prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de valor melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo **de 5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

**11.14.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 11.14** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.14.4.** O disposto **no subitem 11.14** deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.15.** Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.16.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.

**11.17.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.18.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**11.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão na qual seja declarado o VENCEDOR do certame, **imediate e motivadamente**, com registro em ata da síntese das suas razões.

**11.21.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**11.22.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

**11.23.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo posteriormente adjudicado a ele o objeto da licitação.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** As impugnações e recursos administrativos somente serão analisados **se protocolados** no Departamento de **Procedimentos Licitatórios**, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h ou encaminhados por e-mail, devendo obrigatoriamente conter a identificação do interessado, telefone e e-mail para contato.

**12.1.1** Caberá impugnação ao presente Edital **no prazo de 2 (dois) dias úteis** que antecedem a abertura dos envelopes.

**12.2.** Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**12.2.3.** Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

**12.2.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**12.3.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.4.** A falta de manifestação **imediate** e **motivada** do licitante, ao final da sessão na qual seja declarado o VENCEDOR do certame, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Caso não haja recurso o Sr. Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologando o resultado da licitação.

**13.2.** Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao Prefeito Municipal que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Fornecedor, por meio Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**13.5.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço.

### **14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**14.1.** A adjudicatária deverá cumprir o prazo conforme fixado no Termo de Referência do Anexo VII, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

**14.2.** Os serviços deverão ser prestados no local indicado no Termo de Referência do Anexo VII. Em caso de necessidade, poderão ser indicados outros locais, a critério da Administração, mediante comunicação formal.

**14.3.** Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar a sua adequação ou substituição imediatamente, visando o atendimento das especificações, conforme apurado no Termo de Referência do Anexo VII, a partir da data da notificação expedida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

**14.3.1.** Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item **14.3**, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

**14.3.2.** Os serviços deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e se constado irregularidades, não serão recebidos, cabendo à Administração a aplicação das sanções.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

**15.1.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor pactuado, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**15.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e do cancelamento da Ata de Registro de Preços:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.

**b)** multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item.

**c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

**d)** cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**e)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

**f)** declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**15.3.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

**15.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**15.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.

**15.5.1.** O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**15.6.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

**15.7.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**15.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O Município de São Carlos convocará a licitante declarada vencedora para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, compareça para assinatura da ata de registro de preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e apenada conforme **item 15**, sendo convocadas a seguir as demais participantes do certame.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

**16.2.1.** Ocorrendo atraso na assinatura da ata, a empresa será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da ata, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no **item 15**, salvo justificativa aceita pela Administração.

**16.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **item 15**.

**16.3.1.** Os licitantes convocados, caso seja necessário, terão o mesmo prazo estipulado no item 16.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e período da Ata anterior.

**16.4.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**16.5.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

**16.6.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**16.6.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**16.6.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**16.7.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

**16.8.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

- a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Garantidos o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos;

**16.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.10.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

**16.11.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.

**16.12.** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

**16.13.** Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

**16.14.** A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

**17.1.** Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

**17.2.** O órgão gerenciador terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**17.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Fornecimento.

**17.4.** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

**17.5.** A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

#### **18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A contratante designa, como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Educação que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme art.1º, inciso III, do Decreto Municipal 65/07, contudo cabendo à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios (DPL) a condução do conjunto de procedimentos do ato licitatório.

**18.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no art. 3º, §2º, do Decreto Municipal 65/07, em especial:

**18.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

**18.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**18.2.3.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços - SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

**18.3.** Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme art. 1º, inciso IV do Decreto Municipal 65/07, a Secretaria Municipal de Educação e as demais secretarias municipais que apresentem demanda destes serviços..

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.

**19.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.3.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**19.3.** Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.

**19.4.1.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.5.** Os casos omissos deste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

**19.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.

**19.7.** O presente Edital e seus anexos poderão ser consultados na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, nº1575, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h30min, obtidos no site desta Administração <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicitacoes.php?dados=Pregao%20Presencial@2019@saocarlos.sp.gov.br> ou ainda solicitados por e-mail pelo endereço [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 29 de agosto de 2019.

Mário Luiz Duarte Antunes  
Secretário Municipal de Fazenda





**Prefeitura Municipal de São Carlos**  
**Departamento de Procedimentos Licitatórios**  
**Equipe de Apoio ao Pregão Presencial**

---

**ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**OBJETO: Registro de preços de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, para atender às demandas do Município de São Carlos**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome legível e Assinatura com firma reconhecida

**OBSERVAÇÃO:** Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



**Prefeitura Municipal de São Carlos**  
**Departamento de Procedimentos Licitatórios**  
**Equipe de Apoio ao Pregão Presencial**

---

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**OBJETO: Registro de preços de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, para atender às demandas do Município de São Carlos**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

Nome legível e Assinatura

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



**Prefeitura Municipal de São Carlos**  
**Departamento de Procedimentos Licitatórios**  
**Equipe de Apoio ao Pregão Presencial**

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**OBJETO: Registro de preços de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, para atender às demandas do Município de São Carlos**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conhecer integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontrar-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Local e data

Nome legível e Assinatura



# Prefeitura Municipal de São Carlos

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

**OBJETO: Registro de preços de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, para atender às demandas do Município de São Carlos**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**DECLARA** ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Nome legível e Assinatura



**Prefeitura Municipal de São Carlos**  
**Departamento de Procedimentos Licitatórios**  
**Equipe de Apoio ao Pregão Presencial**

---

**ANEXO V – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: 209.770.008-00    RG: 4.332.512-9    Data de Nascimento: 17/10/1949    Telefone(s): (16) 3362-1025

Endereço residencial completo: Rua Antonio Rodrigues Cajado, 2067 – V. Elizabeth – São Carlos

E-mail institucional: [airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br](mailto:airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de de 2019

RESPONSÁVEL:

e-mail: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

#### ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, quando aplicável, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**RESPONSÁVEL:**

e-mail: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**





# Prefeitura Municipal de São Carlos

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

## ANEXO VI – ORÇAMENTO ESTIMATIVO E TABELA DE COTAÇÃO

**Lote 01 – Destinado à participação exclusiva para licitantes enquadradas na lei complementar nº 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/14 e 155/16, sem prejuízo da sua participação na cota principal.**

item	Lote	Qtde	U.M.	Descrição do Material	Média (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	1	40	Serv	Limpeza e desinfecção de caixa d`água 250 litros	44,00	1.760,00
2		129	Serv	Limpeza e desinfecção de caixa d`água 500 litros	54,00	6.966,00
3		210	Serv	Limpeza e desinfecção de caixa d`água 1.000 litros	70,00	14.700,00
4		48	Serv	Limpeza e desinfecção de caixa d`água 4.000 litros	147,00	7.056,00
5		30	Serv	Limpeza e desinfecção de caixa d`água 5.000 litros	145,00	4.350,00
6		16	Serv	Limpeza e desinfecção de caixa d`água 7.000 litros	209,00	3.344,00
7		7	Serv	Limpeza e desinfecção de caixa d`água 9.000 litros	230,00	1.610,00
8		17	Serv	Limpeza e desinfecção de caixa d`água 10.000 litros	224,00	3.808,00
9		15	Serv	Limpeza e desinfecção de caixa d`água 15.000 litros	335,00	5.025,00
10		15	Serv	Limpeza e desinfecção de caixa d`água 30.000 litros	395,00	5.925,00
11		15	Serv	Limpeza e desinfecção de caixa d`água 45.000 litros	460,00	6.900,00

**TOTAL R\$ 61.444,00**

**Lote 02 – Destinado à ampla participação.**

item	Lote	Qtde	U.M.	Descrição do Material	Média (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	2	420.000	M²	Dedetização e desratização	0,20	83.160,00

**TOTAL R\$ 83.160,00**

**Valor Total Estimado desta licitação: R\$ 144.804,00 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e quatro reais)**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

#### ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. Objeto.

Serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água das unidades da Prefeitura Municipal de São Carlos.

##### 2. Área de Aplicação.

O controle de pragas deverá ser realizado interna e externamente em todas as unidades da Administração Municipal, como descrito no Anexo – Relação de locais para possível instalação, incluindo:

- a) Paredes, rodapés, tetos, galerias de água pluvial;
- b) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- c) Áreas das escadas de todo o prédio; (quando houver)
- d) Área dos forros;
- e) Área dos elevadores; (quando houver)
- f) Áreas externas, jardins e folhagens;
- g) Demais áreas;

Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco de mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças perigosas como Dengue e Febre Chikungunya.

##### 3. Da prestação dos serviços de desinsetização e desratização; dos métodos sugeridos.

A aplicação deverá ser realizada de maneira diferenciada e mediante a exigência do local e animal/inseto predominante, utilizando equipamentos em acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

Nas áreas de circulação constante de pessoas, a atenção deverá se concentrar também no tipo de produto e a forma de aplicação para evitar qualquer tipo de intoxicação ou intolerância por parte dos usuários.

Será efetuada uma aplicação em cada uma das unidades especificadas, de acordo com o Anexo – Relação de locais para possível instalação e o cronograma a ser fornecido pela CONTRATANTE, sendo que a empresa CONTRATADA deverá prestar assistência nos locais durante e até o final do período contratual.

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: aranhas, baratas, barbeiros, caracóis, formigas, gafanhotos, lesmas, lagartas, moscas, mosquitos, percevejos, abelhas, ratos entre outros.

A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

Os serviços serão realizados **conforme demanda**.

A CONTRATADA obriga-se a garantir, pelo prazo de 03 (três) meses, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

**Para a prestação de serviços de limpeza e higienização das caixas d'água o prazo de garantia é de 6 (seis) meses.**

As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato, se dentro do prazo de garantia.

Concluída a desinsetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos estabelecimentos onde ocorrer a prestação dos serviços descrito neste Termo de Referência.

É de responsabilidade da CONTRATADA identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE.

#### 4. - Limpeza de caixa d'água:

Para a limpeza das caixas d'água será necessário o procedimento a seguir.

- a) Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou amarrando a boia;
- b) Deixar no fundo do reservatório água com altura de um palmo;
- c) Tampar a saída do reservatório para utilizar na lavagem a água que ficou no fundo. Não deixar que a sujeira desça pelo encanamento, evitando entupimento nos canos;
- d) Esfregar as paredes e o fundo do reservatório com escova de fibra vegetal ou fios plásticos macios (lavadoras de alta pressão ou a vapor). Nunca usar sabão, detergente ou outro produto nem escovas de aço;
- e) Retirar a água da lavagem e o material que restou no fundo do reservatório, usando de preferência pá de plástico, balde e pano, deixando o reservatório bem limpo;
- f) Secar apenas o fundo do reservatório com panos limpos, evitando que fiquem fiapos nas paredes do reservatório.
- g) Mantendo a saída do reservatório fechada, deixar entrar água até aproximadamente um palmo de água no fundo da caixa. Essa medida evitará que a sujeira escore pelo ralo.
- h) Adicionar solução desinfetante de **hipoclorito de sódio** (Uma proporção de 2 litros água sanitária para uma caixa d'água de 1000 litros).
- i) Deixar essa solução desinfetante repousar por aproximadamente duas horas. Com uma brocha, um balde, ou caneca de plástico, molhar as paredes internas por inteiro com essa solução desinfetante.
- j) A cada 30 minutos verificar se as paredes internas do reservatório secaram. Caso isso ocorra, fazer nova aplicação de mistura até completar às duas horas, deixando o reservatório fechado para manter o poder desinfetante da solução. **NÃO UTILIZAR ESSA ÁGUA POR DUAS HORAS, SOB HIPÓTESE ALGUMA.**
- l) Passadas as duas horas, ainda com o registro de entrada de água fechado ou a boia do reservatório amarrada, esvaziar o reservatório abrindo a sua saída. Abrir todas as torneiras e acionar as descargas (para desinfetar todos os canos do imóvel).
- m) Abra o registro ou desamarre a boia e deixe a caixa d'água encher. Procure utilizar esta primeira água para lavar o quintal, banheiro e pisos.
- n) Tampar adequadamente o reservatório para que não entrem pequenos animais, insetos ou sujeira, que poderão provocar contaminação e transmissão de doenças. Lavar a tampa antes da sua utilização.
- o) Anotar a DATA DA LIMPEZA e a DATA DA PRÓXIMA LIMPEZA do lado de fora da caixa d'água.
- p) O prazo de validade para a limpeza e higienização das caixas d'água e instalações hidráulicas é de 6 (seis) meses.

Estes procedimentos de lavagem e higienização dos reservatórios das caixas d'água para consumo humano são orientações da SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo).

#### 5. – Características Técnicas dos Produtos.

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) Não causarem manchas.
- b) Serem antialérgicos.
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação.
- d) Serem inofensivos a saúde humana.
- e) Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor.
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que atendam a **Portaria nº 321, de 28 de julho de 1997 referente ao registro de produtos desinfetantes domissanitários e atualizações do citado Órgão.**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

#### 6. – Cronograma.

As datas dos serviços nos respectivos locais serão agendadas pela Administração Municipal conforme levantamento de demanda e elaboração de empenho da área a ser executado o serviço.

#### 7. – Finalização.

As empresas deverão fornecer no final dos serviços os Laudos de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água contendo as seguintes informações:

- a) Nome do Cliente.
- b) Local.
- c) Pragas alvo.
- d) Grupo químicos dos produtos utilizados.
- e) Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no seu conselho correspondente.
- g) Número do telefone do centro de informação toxicológica mais próximo.
- h) Endereço e telefone da empresa especializada.
- i) Validade dos serviços.

A CONTRATADA é obrigada a fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução do serviço.

#### 8. – Documentação Complementar Obrigatória Exigida.

No processo licitatório para a contratação de empresa para a prestação serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água a **CONTRATADA** deve atender a documentação exigida abaixo, a ser apresentada na assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) Apresentar cópia de licença/ Alvará de funcionamento e funcionamento ambiental emitida pelo **Ministério da Saúde – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através da Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, que “dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências”**.
- b) Cópia dos registros dos produtos a serem utilizados pela CONTRATADA, junto ao Ministério da Saúde e/ ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- c) Registro ou inscrição da empresa CONTRATADA e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de química (CRQ) ou conselho equivalente que esteja de acordo com as normativas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- d) Comprovar o vínculo do responsável técnico com a CONTRATADA, mediante registro em Carteira de Trabalho ou participação do responsável técnico no Contrato Social da CONTRATADA ou ainda por contrato de prestação de serviços, sendo este legalmente habilitado para o exercício das funções relacionadas com os serviços técnicos de controle de pragas e vetores, bem como a comprovação de inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Classe, podendo habilitar os seguintes profissionais técnicos: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal e médico veterinário.
- e) As empresas interessadas em participar desta licitação, é opcional, **EFETUAR VISTORIA TÉCNICA** prévia do local da prestação dos serviços (art. 30, inciso III da Lei 8666/93), com a finalidade de inspecionar e coletar informações de todos os dados, elementos e condições do local que possam vir a ter influência, cujo conhecimento seja necessário para apresentação de Proposta de Preços e para o desenvolvimento dos trabalhos.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

#### ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25381/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo **Prefeito Municipal**, Airton Garcia Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, apto \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, ao **Registro de preços de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, para atender às demandas do Município de São Carlos**, conforme descrição do objeto, nas condições abaixo:

Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	R\$ unit	R\$ Total

Valor total – R\$ xxxxxx ( xxxxxxxxx)

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20 (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Carlos, pelo período de até 05 (cinco) anos.
3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São Carlos;
  - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
  - c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
  - d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
  - f) declaração de inidoneidade.
4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha



**Prefeitura Municipal de São Carlos**  
**Departamento de Procedimentos Licitatórios**  
**Equipe de Apoio ao Pregão Presencial**

---

**ANEXO IX - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_ / 2019**

Pregão Presencial N° 18/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25381/2018

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação**

REF: ATA N.º \_\_\_\_/2019

EMPENHO N.º \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_ .

Autorizamos o fornecimento de \_\_\_\_\_.

**CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:**

1. A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 01 (hum) dia útil, a contar da apresentação do produto/serviço para aceitá-lo ou rejeitá-lo.
2. O produto/serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Educação será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Empresa, substituir o fornecimento de qualquer produto ou serviço impugnado imediatamente, a partir do recebimento da impugnação.
3. A devolução do produto não aprovado pela Secretaria Municipal de Educação em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto.
4. Após as solicitações de entrega pela Secretaria Municipal de Educação a empresa detentora da Ata deverá emitir a fatura.
5. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
6. Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação e da Ata, obrigatoriamente.

São Carlos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

#### ANEXO X – RELAÇÃO DE LOCAIS

#### EDUCAÇÃO

Almoxarifado Educação	R.Pe Teixeira	3255 e 59	Vila Nery
Almoxarifado EMEB Moruzzi	R.Teotônio Vilela	501	Jd. São Rafael
Armazém Cultura	R.Hélio Padilha	15	Água Vermelha
Biblioteca Amadeu Amaral	R.Treze de Maio	2000	Centro
Biblioteca Vila Prado	R.Antonio Almeida Leite	535	Vila Prado
Museu de Ciência Profº Mario Tolentino	Praça Cel. Salles	s/n	Centro
CEMEI Amélia Meireles Botta	R.Pérciles Soares	160	Arnon de Mello
CEMEI Prof. Antonio Cotrim	R.José Tiberti	160	São Carlos VIII
CEMEI Antonio Lourdes Rondon	R.Olavo Zabotto	105	Maria S. Fagá
CEMEI Aracy Leite Pereira Lopes	R.Dr.Carlos de Camargo Salles	163	Cidade Universitária
CEMEI Benedicta S.Sodré	R.Antonio Martinez Carrera	1683	Jd. Beatriz
CEMEI Benedito Ap.Silva (Casa Rosa)	R.Maria das Graças Custódio	126	Cidade Aracy
CEMEI Prof.Bento Prado de A. Ferraz Jr	R. Francisca Dirce Barbosa	s/n	Pq Douradinho
CEMEI Bruno Panhoca	R.Vicente Pelicano	740	Azulville
CEMEI Carmelita Rocha Ramalho	Av.Sallum	685	Vila Prado
CEMEI Cecília Rodrigues	R.Delfino M. Camargo	100	Jd. São Carlos
CEMEI Cônego Manoel Tobias	R.Major Manoel A.de Mattos	1561	Vila Nery
CEMEI Dário Rodrigues	Av.Regit Arab	267	Cidade Aracy
CEMEI Dep. Lauro Monteiro da Cruz	R.Silvério Ignarra Sobrinho	675	Vila Monteiro
CEMEI Dep. Vicente Botta	R.Otto Werner Rosel	90	Jd. Ipanema
CEMEI Dionísio da Silva	R.Cristovão Martinelli	150	Santa Eudóxia
CEMEI Dom Ruy Serra	R.Marechal Deodoro	3795	Vila Nery
CEMEI Enedina Montenegro Blanco	Av.Arnoldo Almeida Pires	1501	Cidade Aracy II
CEMEI Drº Gildenei Carreri	R.Pe José Carlos di Mambro	85	Sta Angelina
CEMEI Helena Dornfeld	R.Estados Unidos	1181	Vila Costa do Sol
CEMEI Profº Homero Frei	R.Francisco Lopes	406	Santa Felícia
CEMEI Ida Vinciguerra	R.Rio Araguaia	860	Jockey Clube
CEMEI João Batista Paino	R.Aristides de Santi	187	Azulville
CEMEI Profº João Jorge Marmorato	R.Santa Gertrudes	475	Vila Isabel
CEMEI João Muniz	R.Alderico Vieira Perdigão	950	Jd. Cruzeiro Sul
CEMEI Papa João Paulo II	R.Ceará	600	Jd. Pacaembú
CEMEI José de Brito Castro	R.Rui Barbosa	s/n	Santa Eudóxia
CEMEI José Campos Pereira	R.Reinaldo Pisani	500	Antenor Garcia
CEMEI José Marrara	R.Abraão João	25	Jd. Bandeirantes
CEMEI Juliana Maria C.Perez	R.Rio Grande	230	Jd. Jockey Clube
CEMEI Julien Fauvel	R.Antonio Blanco	555	Vila Costa do Sol
CEMEI Profª. Maria Alice Vaz Macedo	R.Hilário Martins Dias	255	Cidade Aracy
CEMEI Maria C.B. Tolentino	R.Reinaldo Pizani	400	Antenor Garcia
CEMEI Profª Maria Lúcia Marrara	R.Alberto Lanzoni	270	Sta Felícia
CEMEI Profª Maria Luiza Peres	R.Irmã Maria de São Luiz	52	Pq Delta
CEMEI Monsenhor Alcindo Siqueira	R.Antonio Spaziani	243	Sta Maria
CEMEI Névio Dias	R. Paschoal Frujuelle		Res. Eduardo Abdelnur
CEMEI Nilson Apº Gonçalves	R. Antonio de Paula Franco		Jd. Embaré
CEMEI Octávio de Moura	R.Francisco Marigo	940	Jd. Cruzeiro Sul





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

CEMEI Olívia de Carvalho	R. Regit Arab	1100	Cidade Aracy
CEMEI Osmar Stanley de Martini	R.Dr.João Sabino	857	Jardim Beatriz
CEMEI Profº Paulo Freire	Av. Dr Aurélio Catani	s/n	Jd. Itamarati
CEMEI Pedro Pucci	R.Antonio Spaziani	375	Vi. Jacobucci
CEMEI Profª Marli Fátima Alves	R.Bento da Silva César	101	Sta Maria II
CEMEI Ruth Bloen Souto	R.Bispo César D'corso Filho	364	Vila Carmem
CEMEI Santo Piccin	R.Bela Cintra	s/n	Água Vermelha
CEMEI Theresinha R.Massei	R.Júlio Rizzo	755	Jd. Gonzaga
CEMEI Profº Vicente P. R. Keppe	R.Miguel Fucci	50	Santa Felícia
CEMEI Profº Victório Rebutti	R.Ceará	600	Jd. Pacaembú
CEMEI Walter Blanco	R.Francisco Gentil de Guzi	135	Santa Felicia
EMEB Afonso Fioca Vitalli Caic	Av.Regit Arab	s/n	Cidade Aracy
EMEB Angelina D. Mello	R.José Ferreira	s/n	Santa Felícia
EMEB Antonio S. Moruzzi	R.Teotônio Vilela	501	Jd. Tangará
EMEB Arthur Natalino Deriggi	R.José Francisco Bicaletto	13	Cidade Aracy
EMEB Carmine Botta	R.Philomena Fauvel	s/n	Vila Boa Vista
EMEB Profª Dalila Galli	R.Rio Araguaia	s/n	Jockey Clube
EMEB Profª Janete M. Lia	R.Paraná	70	Jd. Pacaembú
EMEB Maria Ermantina Tarpani	R.João Pedrino	100	Jd. Botafogo
EMEJA Altero Manjerona	R.Sete Setembro	1767	Centro
Esc. Futuro Caic	Av.Regit Arab	s/n	Cidade Aracy
Esc. Futuro Deriggi	R.José Freitas de Souza	s/n	Cidade Aracy
Esc.Fut, Dalila Galli	R.Rio Paranapanema	s/n	Jockey Clube
Esc.Fut. Angelina D. Mello	Av.Bruno Ruggiero	s/n	Santa Felícia
Esc.Fututo Tarpani	R.João Pedrino	100	Botafogo
Escola Fut. Antonio S. Moruzzi	R.Teotônio Vilela	501	Jd. São Rafael
Escola Fut.Janete Lia	R.Paraná	700	Pacaembú
Escola Futuro Carmine Botta	R.João Manoel Campos Penteado	s/n	Boa Vista
Monumento Anita Garibaldi	R.D.Alexandrina	s/n	Centro
SME	R. Treze de Maio	2000	Centro
Centro Formação Profissionais Educação	R. Conde do Pinhal	2017	Centro

### SAÚDE

Ambulatório Oncológico	R.Paulino B.Abreu Sampaio	865	Jd. Bethânia
Assistência Farmacêutica (CEME)	R.Casimiro de Abreu	98	Vila Isabel
Caps AD	R.São Sebastião	3002	Vila Nery
Caps Infantil	R.Major José Inácio	2381	Centro
Caps Saúde Mental	R.Floriano Peixoto	216	Jd. Paulista
CEME	R.Amadeu Amaral	555	Vila Isabel
Centro Atendimento Infecções Crônicas	R.Sete Setembro	2277	Centro
Centro Especializado Odontologia	R.Nove de Julho	1615	Centro
Depart.Avaliação,Regulação e Controle	R.Santa Cruz	198	Centro
Depósito Inseticida Dengue	R.Maestro Adolfo Caputo	380	Vila Prado
Depósito Patrimônio Saúde	R.Carmine Missali	128	Cidade Aracy
DIV. Logística Mat.e Medicamentos	R.da Imprensa	331	Vila Nery
Farmácia Alto Custo e Depart. Regulação	R.Santa Cruz	198	Centro
Fisioterapia Botafogo	Av.José Pereira Lopes	s/n	Botafogo



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

Hopital Universitário	R.Luiz Vaz de Camões	111	Vila Marina
Manutenção Equipamento	R.Nove de Julho	1615	Centro
Manutenção Saúde	Av.Araraquara	680	Vila São José
Posto Coleta Maricondi	R.Vicente Carvalho	s/n	Vila Isabel
Regional Saúde Vila Isabel	R.Vicente Carvalho	566	Vila Isabel
SAMU-Base Operacional	Av. Luiz Augusto de Oliveira	500	Vila MArina
Sec.Municipal Saúde	R.São Joaquim	1233	Centro
Seção Patrimônio Saúde	R.Temistocles Mastrofrancisco	180	Vila São José
Serviço Atenção Domiciliar	R.Amadeu Amaral (no CEME)	555	Vila Isabel
UBS Azulville	R. Madre Marie Blanche	1021	Azulville
UBS Botafogo	R.José Pereira Lopes	1650	Jd. Botafogo
UBS Cruzeiro do Sul	R.Basílio Dibbo	1055	Jd. Cruzeiro Sul
UBS Maria S. Fagá	Av.João de Lourenço	44	Maria S. Fagá
UBS Parque Delta	R.Pedro Cavarette	151	Pq Delta
UBS Redenção	R.Desembargador Júlio de Faria	1700	Vila Boa Vista II
UBS Santa Felícia (Benjamim Lopez Osore)	R.Joaquim A.R.Souza	40	Stª Felícia
UBS Santa Paula	R.Luis Saia	44	Jd Santa Paula
UBS Vila Isabel	R.Vicente de Carvalho	566	Vila Isabel
UBS Vila Nery	R.da Imprensa	410	Vila Nery
UBS Vila São José	Av.Araraquara	1199	Vila São José
UBS Cidade Aracy	R.Sebastião Lemos	426	Cidade Aracy
UPA Aracy	R: Reinaldo Pizani	s/n	Cidade Aracy
UPA Vila Prado	Av. Grécia	229	Vila Prado
USF Agua Vermelha	R. Bela Cintra	5	Água Vermelha
USF Antenor Garcia "Dr. Zigomar Spaziani"	R.Tetracampeonato	550	Antenor Garcia
USF Astolpho Luiz Prado / Munique	R.João de Lourenço x Av Aurelio Catani	445	Astolpho Liuz Prado
USF Aracy ( Casa Verde)	R.Maria das Graças Custódio	107	Cidade Aracy
USF Cruzeiro do Sul	R.Basílio Dibbo	1080	Jd. Cruzeiro Sul
USF CDHU	R. da Paz	s/n	CDHU -Valdomiro Lobbe Sobrinho
USF Jd. São Carlos	R.Treze de Maio	1173	Jd. São Carlos
USF Jd.Gonzaga	Av.Maranhão	35	Jd. Gonzaga
USF Jd. Itamaraty	R. Cidade Shibata	166	Jd. Itamaraty
USF Jockey Club	R.Rio Araguaia	750	Jockey Clube
USF José Fernando Petrilli	R.Antonio das Graças Generoso	355	Cidade Aracy
USF Presidente Collor	R.Antonio Pratavieira	140	Presidente Collor
USF Romeu Tortorelli	R.Leonardo C.Arruda Botelho	52	Romeu Tortorelli
USF Santa Angelina	Av. João Dagnone	s/n	Sta Angelina
USF São Carlos VIII	Av. Cap. Luiz Brandão x Com.Oscar Ferreira	2068	São Carlos VIII
USF São Rafael	R. Antonio Flosi	25	Jd. São Rafael
USF Zavaglia	R. Antonio Donato	370	Res. Dep. José Zavaglia
Vigilância Epidemiológica	R.Conde Pinhal	2161	Centro
Vigilância Sanitária	Av.Dr.Carlos Botelho	3469	Vila Nery
USF/SAMU Santa Eudóxia	R.Cristovão Martinelli	405	Santa Eudóxia
USF/SAMU Santa Eudóxia	R. Stª Cruz	198	Santa Eudóxia

FESC

Estúdio TVE	R.Major José Inácio	2154	Centro
-------------	---------------------	------	--------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

FESC - Campo Rui	R.São Sebastião	2828	Vila Nery
FESC - Campus III	R.José Garcia Toledo	147	Santa Paula
FESC Fagá	R.Carlos Dirceu dos Santos	21	Maria S. Fagá
FESC II	R.Itália esq.Quintino Bocaiúva	756	Vila Prado
FESC Santa Felícia	Av.Bruno Ruggiero	1648	Santa Felícia
FESC UAB	R.São Sebastião	2828	Vila Nery
Telecentro Comunitário São José Operário	R. Ceará	816	Pacaembú

#### CIDADANIA

SEC. Municipal Cidadania	R.Conde do Pinhal	2228	Centro
CREAS I	R.Treze de Maio	1732	Centro
CREAS II	R.São Joaquim	818	Centro
CRAS Santa Felicia	R. José Quatrochi	140	São Carlos V
CRAS Cidade Aracy	R.Orestes Mastrofrancisco	430	Lot. De Int. Social Cidade Aracy
CRAS São Carlos VIII	R. Luiz Luchesi Filho	1	São Carlos VIII-Praça PAC/CEU
CRAS Pacaembu	R. Paraná	720	Jd. Cruz. do Sul
CRAS Santa Eudóxia	R. Virgílio Vedovelli	s/n	Santa Eudóxia
CRAS Jockey Club	R.Rio Paraguai	295	Jd. Jockey Club
CRAS Parque Delta	R.Conde Roland Von Faber Castell	101	Parque Delta
CRAS Castelo Branco	R.Giuseppe Nastri	121	Castelo Branco
CENTRO Com. Água Vermelha	R.Bela Cintra	5	Água Vermelha
CRAS Vera Lucia Pilla	R. Drº Joaquim Ignácio de Moraes	370	Vila Irene
Casa de Acolhimento Infantil - CASA 2	Av. Grécia	180	Vila Prado
Acolhimnto Infantil - CASA 1	R. João de Oliveira	206	Jd. Botafogo
Centro Afro	R. D. Alexandrina	844	Centro
Albergue Noturno	R. Rotary Club	101	Vila Celina
NAI II	R. Rotary Club	750	Vila Celina
NAI (Núcleo Atendimento Integrado)	R. Marechal Deodoro	2490	Centro
Centro Com. Gonzaga	Av.Maranhão	35	Jd. Gonzaga
Centro Com.Dom Constantino Amstaldem	R. Izak Falgen	1562	Antenor Garcia

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Sec. Serviços Públicos	R.São Joaquim	979	Centro
Cemitério Nossa Sra Carmo	Av. São Carlos	s/n	Vila Marina
Cemitério Santo Antônio Pádua	R.Maestro Adolfo Caputo	s/n	Vila Prado
Horto Municipal	Estr.Vicinal Guilherme Scatena	km232	Espraiado
Canil	Estrada da Água Fria	s/n	Água Fria
Eco Ponto Ipanema	R.Talarico de Lima Pereira	299	Jd. Ipanema
Eco Ponto Paulistano	R.Indalécio de Campos Pereira	1120	Jd. Paulistano
Eco Ponto São Carlos III	R.Candido de Arruda Botelho x R. Rachid Abalan Fakhouri	s/n	São Carlos III
Eco Ponto São Carlos VIII	R. Capitão Luiz Brandão	1847	São Carlos III
Eco Ponto Jardim Beatriz	R. Joaquim Gonçalves Ledo	530	Jd. Beatriz
Eco Ponto Jardim Medeiros	R. Aristodemo Pellegrini esquina com Rua João Genovez	s/n	Jd. Medeiros
COOPERATIVA - COOPERVIDA	R. Dino Guelf	58	Vila Alpes
Eco Ponto Pneus	Rod Eng Thales Lorena Peixoto Júnior (SP-318) (Abasc)	s/n	Rodovia



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

Eco Ponto Madeira	R. Bolivia	s/n	Jd. Stª Helena
Central Triagem Resíduos	R. José Mancini	615	Jd. São José

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Paço Municipal	R. Episcopal	1575	Centro
Subprefeitura Tijuco Preto	R. dos Jasmins	35	Cidade Jardim
Defesa Civil	R. Totó Leite	99B	Jd. Ricetti
Procon	R. Sete de Setembro	1411	Centro
Junta Militar/ DAEE/ Sec. Esp. SP	R. Treze de Maio	2171	Centro
Antigo Pronto Socorro	Av. São Carlos	s/n	Centro
1º Distrito Policial	R. Major José Inácio	3207	Centro
2º Distrito Policial	Av. Dr. Teixeira de Barros	772	Vila Prado
Delegacia da Mulher	Av. Trabalhador São-Carlense	1020	Centro
3º Distrito Policial	R. Conde Pinhal	1717	Centro
SEDE Central Penas e Medidas Alternativas	R. Treze de Maio	1697	Centro
Administração Regional Santa Felicia	R. Candido de Arruda Botelho	1648	Santa Felicia
CETESC Centro Inovação Tecn São Carlos	R. Alfredo Lopes	1717	Jd. Macarengo
Residencia do Tenente do Tiro de Guerra	R. Geminiano Costa	1763	Centro
Residencia do 1º Sargento do Tiro de Guerra	Av. Dr. Carlos Botelho	3282	Centro
Residencia do Sargento do Tiro de Guerra	R. Marcolino Lopes Barreto	2251	Centro
IBGE	R. Treze de Maio	1537	Centro
Juízo da 121ª Zona Eleitoral de São Carlos	R. Nove de Julho	1932	Centro
Juízo da 410ª Zona Eleitoral de São Carlos	R. Nove de Julho	1916	Centro

#### FAZENDA

Sim-Sistema Integrado Municipio	R. Major José Inácio	2114	Centro
Sim-Departamento Arrecadação (2º andar)	R. Major José Inácio	2117	Centro
SIM - Vila Prado	R. Bernardino de Campos	636	Vila Prado
SIM Cidade Aracy	Av. Regit Arab	205	Cidade Aracy
Div. Arrecadação e Fiscal. Tributária	R. Major José Inácio (2º andar)	2117	Centro
SIM - Vila Nery	R. Cap. Luiz Brandão	101	Vila Nery
Divisão de Almoarifado Central	R. José Lemes Marques	630	Vi. Jacobucci
Arquivo SMF/Contabilidade	R. Major José Inácio	1973	Centro
Divisão de Cadastro Imobiliário	R. Dona Alexandrina	999	Centro
Subprefeitura Vila Nery e SIM	R. Padre Teixeira	3766	Vila Nery

#### GABINETE

Fundo Social Solidariedade	R. Rotary Club	205	Vila Marina
Paço Municipal	R. Episcopal	1575	Centro

#### INFANCIA E JUVENTUDE

Secretaria Municipal Infância e Juventude	R. Marechal Deodoro	2477	Centro
Casa dos Conselhos / Sede	R. Marechal Deodoro	2477	Centro
CJ Aracy - Lauriberto Jose Reis	R. Donato Pedrino	s/n	Cidade Aracy



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

CJ Monte Carlo - Elaine Viviani	Av. Paulo VI	s/n	Vila Monte Carlo
---------------------------------	--------------	-----	------------------

#### TRABALHO EMPREGO E RENDA

Casa do Trabalhador	Av. São Carlos	1800	Centro
Dep. Políticas Públ. Trabalho Emprego e Renda	Av. São Carlos	1800	Centro
Banco do Povo	R. José Bonifácio	885	Centro
Centro Público Economia Solidária Produção	R. Paulo Toyama Riujy	400	Santa Felícia
Centro Público Econ. Solidária	R. José Bonifácio	889	Centro

#### TRÂNSITO

Sec. Municipal de Transporte e Trânsito	R. Nove Julho	1420	Centro
Setor de Multas/Garagem do Trânsito	R. Riachuelo	178	Centro
Garagem e Oficina (D.G.M.F)	R. Santos Dumont x Av. Força Expedicionária	s/n	Jd. Stª Helena

#### AGRICULTURA

Horta Municipal	Av. Seisin Jamami	s/n	Espraiado
Restaurante Popular Vila Irene	R. Joaquim Inácio de Moraes	209	Vila Irene
CEAGESP - Pavilhão da Exposow	R. Julião José dos Santos	50	Vila Isabel
Mercado Municipal	R. Com. Alfredo Maffei	2454	Centro
Restaurante Popular Aracy	R. Vicente Laurito	48	Cidade Aracy
Restaurante Bom Prato	R. General Osório	505	Centro
Cozinha Comunitária Santa Eudóxia	R. Roque José Florenço	s/n	Stª Eudóxia
Pavilhão da Exposhow - Anexo	R. Julião José dos Santos	s/n	Vila Izabel

#### SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Arquivo DPA	R. Dona Alexandrina	889	Centro
-------------	---------------------	-----	--------

#### SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GESTÃO PESSOAL

Divisão de Atenção a Saúde do Trabalhador	R. Major José Inácio	1862	Centro
---	----------------------	------	--------

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SEDE	R. Conde do Pinhal	2190	Centro
------	--------------------	------	--------

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Cedin	R. Santos Dumont	800	Jd. Santa Helena
Centro Tecnológico	Rodovia São Carlos/Itirapina	s/n	Rodovia São Carlos
Museu Ciência e Tecnologia	R. Major José Inácio	s/n	Centro
Central Moagem lâmpadas	Av. Dr. Salgado Filho	s/n	Vila Marina
Sec Ciência e Tecnologia	R. Itália (na Fesc II)	756	Vila Prado
Coordenadoria do Meio Ambiente	R. Itália (na Fesc II)	756	Vila Prado



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Sec da Pessoa com Deficiência	R. Itália (na Fesc II)	756	Vila Prado
-------------------------------	------------------------	-----	------------

#### PLANEJAMENTO

Correio / Regional Sta Felícia	R.Cândido de Arruda Botelho	1648	Santa Felícia
Almoarifado Central	R.José Lemes Marques	630	Vila São José

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Sec. Municipal Esporte e Lazer (SEDE)	R. D. Pedro II	1296	Centro
Ginásio Jose Eduardo Gregoraci	R.Alberto Lanzoni	s/n	Santa Felícia
Centro Esportivo Chico Preto	R.Alberto Lanzoni	s/n	Santa Felícia
Kartódromo	Av. Liberdade	s/n	Nova Santa Paula
Bicão / Centro de Lazer Veraldo Sbampato	Av. Marginal João de Oliveira	s/n	Vila Carmem
Estádio Profº Luiz Augusto Oliveira - LUIZÃO	R. Desembargador Julio de Faria	800	Vila Prado
Ginásio Aristeu Favoretto	R.Francisco Schiavone	s/n	Redenção
Cica / Centro Esportivo Dario Cardoso Placeres Jr.	Av. Comendador Alfredo Maffei	s/n	Centro
Ginásio Milton Olaio Filho	R.Ernesto Gonçalves Rosa Jr.	s/n	Jd. São Paulo
Ginásio Hugo Dornfeld	Av. Araraquara	s/n	Vila São José
Campo Mun Luis Stevan de Siqueira- Zuzão	Av. Araraquara	s/n	Vila São José
Pistra de Skate	R.Alberto Lanzoni	s/n	Santa Felícia
Piscina Municipal - Sabino de Abreu Sampaio	R. São Joaquim	s/n	Centro
Campo Antonio Alvaro Zuim	R. José Casale	61	Vila Isabel
Campo de Futebol do Jd Paulistano	R. Alberto Catani	s/n	Jd. Paulistano
Centro Esportivo e Lazer do Jardim Gonzaga	R. Maranhão	35	Jd. Pacaembu
Centro de Esporte José Rodrigues	R. Joaquim G. Ledo	s/n	Jd. Beatriz
Ginásio de Esporte Jose Favoretto	R. Ceará com Rua Bahia	s/n	Jd. Pacaembu
Ginásio de Esporte Aristeu Favoretto	R. Frascisco Schiavone	s/n	Redenção
Centro Esportivo Jd. Itamaraty	R. Bruno Lazarini com R. Mauro Tomazzi	s/n	Itamaraty
Centro Esportivo Cidade Aracy	R. Martins de França	s/n	Cidade Aracy
Campo Municipal Alberto Martins	R. João Antonio Boni x R. Luis Botelho	s/n	Jd. São João Batista
Campo de futebol - Agua Vermelha	Água Vermelha	s/n	Água Vermelha
Centro Olimpico 'Bichara Damha'José Indio	Rod. Thales Lorena Peixoto Jr	s/n	Água Vermelha

#### FUNDAÇÃO PRÓ MEMÓRIA

Fundação Pró-Memória	Pça Antonio Prado	s/n	Centro
----------------------	-------------------	-----	--------

#### ARTES E CULTURA

Centro Municipal de Artes e Cultura	R. São Paulo	735	Centro
Teatro Municipal	R. Sete de Setembro	1735	Centro
Casa Ronald Golias	R. Geminiano Costa	401	Centro
Museu de Pedra " Tinho Leopoldino"	R. Rui Barbosa	s/n	Sta Eudóxia



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Departamento de Procedimentos Licitatórios

### Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

---

#### DEMAIS

Parque Ecológico	Estrada Vicinal Guilherme Scatena	s/n	Espraiado
3º Distrito Policial	R. Conde Pinhal	1717	Centro
Arquivo Intermediário	R. São Joaquim	43	Centro
Protocolo e Arquivo	R. São Joaquim	920	Centro
Seção de Arquivo I	R. São Joaquim	121	Centro
Seção de Arquivo II	R. Dona Alexandrina	958	Centro
Tiro de Guerra	R. Tiradentes	592	Centro



**Prefeitura Municipal de São Carlos**  
**Departamento de Procedimentos Licitatórios**  
**Equipe de Apoio ao Pregão Presencial**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2019.

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO OU VISITA TÉCNICA**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, vem em atenção ao edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2019, declarar que:

( ) possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

ou

( ) efetuou prévia visita aos locais onde serão realizados os serviços e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO